

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER COREN/SC/CEC/Nº. 025/2024

Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE Hospital Regional Deputado Affonso Guizzo do Município de Araranguá.

1) Do fato

O Regimento Interno da CEE **Hospital Regional Deputado Affonso Guizzo do** situado no Município de **Araranguá/SC**, foi inserido no Sistema de Comissões de Ética do Coren-SC em 16/02/024. Após orientações da CEC foi submetido Consulta Pública com a Categoria, realizada em 10/02/2024 a 15/02/2024 na Instituição, atendendo as determinações da Decisão Coren/SC nº 036/2022, aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC).

Considerando especificidades da instituição, foram realizadas as seguintes alterações/adequações, quando considerado o Modelo de Regimento Interno das CEE, Anexo I da Decisão Coren/SC Nº 036/2022, de 23 de agosto de 2022:

Art. 5° - Não sendo instituição militar, permanecem apenas os parágrafos 2° , 3° , 4° e 5° , registrados como $\S1^{\circ}$, $\S2^{\circ}$, $\S3^{\circ}$, $\S4^{\circ}$, respectivamente.

2) Da fundamentação e análise

Após análise do Regimento Interno da CEE **do Hospital Regional Deputado Affonso Guizzo do** situado no Município de **Araranguá/SC**, concluímos que o mesmo está em conformidade com a Resolução Cofen 593/2018, que "Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem", bem como com a Decisão Coren/SC Nº 036/2022, que "Atualiza as normas referentes à criação de Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas Instituições de Saúde do Estado de Santa Catarina".

3) Da conclusão

Considerando o exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem do **Hospital Regional Deputado Affonso Guizzo do** situado no Município de **Araranguá/SC**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

É o parecer.

Florianópolis 04/03/2024

Valdemira Santina Dagostin

Coren/SC Nº 53.289 Membro da Comissão de Ética do Coren/SC

Parecer aprovado na 206ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética do Coren/SC - CEC, realizada nos dias 04 e 05 de março de 2024, e na 633ª ROP do Coren-SC, realizada a ser realizada nos dias 26 e 27 de março de 2024